


CÂMARA MUNICIPAL		
 IPATINGA	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	20/12/2024
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

Horário: 09:00

Tipo de Proposição:

- (X) Projeto de Lei nº 254/2024 () Projeto de Resolução
 () Emenda nº () Emenda à Lei Orgânica nº
 () Veto ao PI nº
 () Outros.....

Comissão(ões) para Parecer:

- (X) **Legislação, Justiça e Redação**
 () Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
 () Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social
 (X) **Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente**
 () Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município
 () Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
 () Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa das Pessoas com Deficiência
 () Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor
 () Comissão Especial

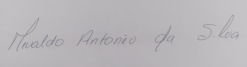
Conclusão do Parecer:

- (x) **Constitucional** () Inconstitucional () Diligência
 () Manutenção do Veto () Rejeição do Veto

Outras considerações, se necessário: **A Vereadora Cecília manifestou voto contrário ao Parecer pela legalidade, opinando pela realização de Diligência.**

Assinaturas:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO




Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE



Maria Cecília Ferramenta Delfino
VICE-PRESIDENTE



Adiel Fernandes de Oliveira
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL		
 IPATINGA	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	20/12/2024
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Wellington R

Wellington Gomes Ramos
PRESIDENTE

Ademir D

Ademir Cláudio Dias
RELATOR

RECEBEMOS
Secretaria Geral - CMI

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ___/___/___



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 254/2024

1 - RELATÓRIO

De iniciativa do Executivo Municipal vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei de nº 2642/2024, que *“Altera a denominação da Praça 1º de Maio, localizada no Bairro Centro deste Município.”*.

A proposição pretende que a Praça 1º de Maio, localizada no Bairro Centro deste Município, passe a denominar-se Praça dos Pioneiros Raimundo Anício Alves, nos termos do inciso XVI do art. 23 da Lei Orgânica do Município de Ipatinga.

O Executivo apresenta como justificativa para tal proposição o fato de que o homenageado, Sr. Raimundo Anício Alves, nascido em Antônio Dias em 1919, mudou-se para Ipatinga em 1953, quando o município ainda era um arraial pertencente a Coronel Fabriciano.

Foi empreendedor na área do comércio e como tal participou do processo de instalação da Usiminas no Município.

Também permeou pela esfera política, contribuindo para a emancipação do município, foi vereador ainda por Coronel Fabriciano, e, dentre suas conquistas encontra-se a concessão e construção da primeira escola do Distrito que viria a ser Ipatinga.

Atuou para a criação da Fundação Leonística de Assistência Social Raimundo Anício Alves, e também foi um dos fundadores da Associação Comercial e Industrial de Ipatinga, dentre diversas outras entidades filantrópicas.

Assim sendo, e considerando os preciosos trabalhos dedicados pelo Sr. Raimundo à comunidade Ipatinguense no decorrer de sua vida, como cidadão e pioneiro do Município, é que o Executivo justifica sua proposição.

Anacleto Antonio da Silva

Adriel O

Wellington R Ademir D



2 – FUNDAMENTAÇÃO

A matéria está em sintonia com a Lei Orgânica do Município que, em seus artigos 23 e 50, assim dispõe:

**“Art. 23. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:
[...]**

XVI - dar e autorizar a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

**Art. 50. A iniciativa das leis complementares e ordinárias caberá:
[...]**

II - a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara;”

No que tange a Lei nº 2.343/2007, que dispõe critérios para denominação de logradouros, prédios públicos, obras, serviços e monumentos públicos, o artigo 5º estabelece:

“Art. 5.º Fica proibido no Município de Ipatinga:

I - atribuir nome de pessoa viva a logradouros, obras de qualquer natureza, serviços, monumentos e bens públicos;”

O projeto de lei apresentado pelo Executivo não contém anexo o documento exigido para comprovação de que o homenageado não é pessoa não viva, qual seja, a certidão de óbito do Sr. Raimundo Anício.

Já a Lei Nº 3297 de 09/01/2014, dispõe:

“Art. 1º Na instrução dos projetos de lei que pretendam a alteração de denominação de logradouros públicos torna-se obrigatória a apresentação de abaixo assinado com assinatura de,

Ronaldo Antonio da Silva

Adiel O

Wellington R Ademir D



no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos moradores do logradouro, concordando com a alteração proposta.

Parágrafo único. O percentual de que trata o caput será calculado levando em consideração o número de placas numéricas do logradouro, fornecido pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º As assinaturas do abaixo assinado de que trata o art. 1º deverão conter o nome, endereço e o nº do Título de Eleitor.”

Mais uma vez verifica-se a ausência de anexo contendo tal documento na proposição apresentada.

Dessa forma constata-se que a proposição não apresenta o documental que venha a lhe conferir a legalidade.

Analisando agora o ponto de vista do interesse público, buscamos a origem do nome atual da praça.

A denominação de “Praça Primeiro de Maio” foi atribuída ao logradouro em 1968, através da Lei 173, de 31/07/1968, após a aprovação do Projeto de Lei 231 de autoria do Vereador Otaviano Ferreira de Oliveira.

A justificativa do vereador afirma:

“Primeiro de Maio, Dia do Trabalho, é sem dúvida uma importante data para a nossa Cidade, pois ela é constituída de trabalhadores, homens que aqui chegaram em busca de dias melhores.

É justo que a praça ora em construção receba este nome, que será o dia sempre vívido nos corações dos Ipatinguenses.”

O parecer das comissões de Finanças, Legislação e Justiça do legislativo da época discorre:

Arnaldo Antonio da Silva

Adrieli O

Wellington R. Ademir D



“Devemos notar que o dia 1º de maio é o Dia Internacional do Trabalho e Ipatinga é uma cidade composta de operários em sua grande parte, que, vindos de todos os pontos do país aqui se radicaram para, com o suor de seus rostos e o emprego de uma técnica avançada no setor industrial, formassem uma nova comunidade, com constante desejo de progresso.

Assim nada mais justo que denominar 1º de Maio a praça que no momento está sendo construída em nossa cidade (...).”

Percebe-se no Legislativo a intenção de homenagear a massa trabalhadora que construiu a Cidade de Ipatinga.

Considerando-se o aspecto histórico da Praça Primeiro de Maio, sabe-se que esta já foi palco de inúmeras manifestações dos trabalhadores de Ipatinga, sendo historicamente um local de referência para a massa trabalhadora, fato confirmado por inúmeros registros jornalísticos.

Analisando-se ainda do ponto de vista do interesse público, mais uma vez questiona-se a ausência do abaixo assinado contendo assinaturas dos moradores do entorno da praça, compostos principalmente por comerciantes que serão impactados pela alteração, tanto em suas documentações quanto nas questões de divulgação de seus comércios, questões essas que trariam despesas e transtornos de ordem legal; esse abaixo assinado comprovaria que a população do entorno da praça está de acordo com a alteração, dirimindo quaisquer dúvidas quanto ao interesse público.

Em face da fundamentação apresentada, sugerimos a elaboração de uma diligência ao proponente, solicitando a documentação que, além de dar legalidade ao Projeto, demonstraria o interesse público da matéria, e sem os quais o projeto se mostra desprovido de constitucionalidade.

Thales Antonio da Silva

Adiel O

Wellington Ademir D



3 – CONCLUSÃO

Em detrimento de todas as argumentações apresentadas, tanto no que se refere à Legalidade quanto ao Interesse Público, estas Comissões optam por manifestar-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei, remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 20 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva
Presidente

Adiel Fernandes de Oliveira
Relator

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Wellington Gomes Ramos
Presidente

Ademir Cláudio Dias
Relator

Página de assinaturas

Wellington Ramos
043.436.376-62
Signatário

Cecília Ferramenta
445.162.826-15
Signatário

Ademir Dias
252.642.306-68
Signatário

Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário

Adiel Oliveira
459.433.466-00
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 20 dez 2024** 10:20:48 **Assessoria Técnica** criou este documento. (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95)
- 20 dez 2024** 10:39:21 **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.98.147 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024** 10:39:25 **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.98.147 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024** 10:31:20 **Cecília Ferramenta** (Email: ver.cecilia@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 445.162.826-15) visualizou este documento por meio do IP 45.165.221.239 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil



- 20 dez 2024**
10:31:22  **Cecília Ferramenta** (Email: ver.cecilia@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 445.162.826-15) assinou este documento por meio do IP 45.165.221.239 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024**
11:02:52  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 152.255.99.249 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024**
11:02:55  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 152.255.99.249 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024**
10:23:09  **Wellington Gomes Ramos** (Email: ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.436.376-62) visualizou este documento por meio do IP 186.248.130.26 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024**
10:23:12  **Wellington Gomes Ramos** (Email: ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.436.376-62) assinou este documento por meio do IP 186.248.130.26 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024**
10:34:43  **Ademir Cláudio Dias** (Email: ver.ademir@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 252.642.306-68) visualizou este documento por meio do IP 152.255.122.236 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024**
10:35:10  **Ademir Cláudio Dias** (Email: ver.ademir@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 252.642.306-68) assinou este documento por meio do IP 152.255.122.236 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024**
11:14:10  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.197 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 20 dez 2024**
11:14:13  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 38.156.0.197 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

